



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3844 /2015.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à(às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família - ESF, no valor de R\$ 41.574,00 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais), conforme repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para este fim

**Art. 2º** O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários da Saúde.

**Art. 3º** Deverá o montante de R\$ 41.574,00 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais) ser dividido de forma igualitária e proporcional ao período de exercício da função entre todos os Agentes Comunitários da Saúde do Município.

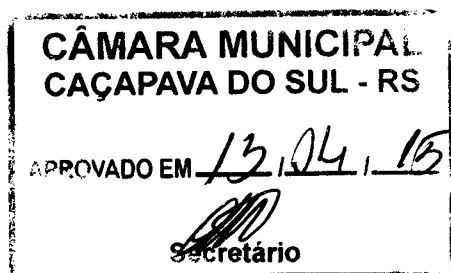
**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Art. 5º** A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº 2130, Elemento de Despesa nº 31.90.11.00, Reduzido nº. 770 e Recurso nº. 4080.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

Otomar Vivian  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários da Saúde.

O objeto do presente Projeto de Lei, trata-se de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, repassado pelo Governo do Estado, de forma a estimular as ações desses profissionais.

O recurso foi repassado pelo Fundo Estadual de Saúde em fevereiro de 2015 e necessita autorização legislativa para ser pago aos referidos profissionais.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de abril de 2015.

  
Otomar Vivian,  
Prefeito



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3844/2015**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

## PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, **CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de **R\$ 41.574,00** ( Quarenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro centavos ).

Informa o Projeto que referido Incentivo aos Agentes comunitários de Saúde, vinculados a ESFs é proveniente do repasse do Governo do Estado e que deverá ser distribuído, de forma igualitária e proporcional ao período de exercício da função. A prestação de contas pelo Município será feita por meio do relatório de Gestão Municipal da Saúde.

Esclarece que a despesa será atendida através da dotação orçamentária contida no artigo quinto do Projeto.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre auxílio e subvenções.

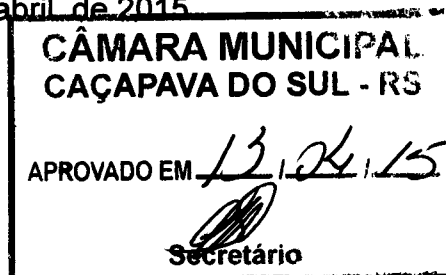
Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 09 de abril de 2015

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3844/2015**

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo - Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 13 de abril de 2015

